



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio s/n Centro Tel.: (63) 3536-1056
CNPJ: 12.691.013/0001-33

CIDADE DE
IPUEIRAS
AQUI SOU FELIZ

DIRLEG-AL
Fls. 82
8

Ofício nº16/2021

Ipueiras, em 29 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins
Assembleia Legislativa - Palácio João D'Abreu

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação. *em 10/08/2021*
Em 10/08/2021 Ipueiras.
Secretário

Assunto: Solicitação de prorrogação de decreto de calamidade pública.

Excelentíssimo Presidente,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos este expediente para requerer a prorrogação do estado de calamidade pública no município de Ipueiras a fim de viabilizar e manter as medidas necessárias para o combate e controle na disseminação ao novo coronavírus, tendo em vista o índice de vacinação populacional.

Tendo em vista, que já estamos vivendo a segunda onda da epidemia, associado ainda à ausência de estrutura hospitalar no município, bem como nos hospitais de referência, necessário e prudente se faz a adoção de tal medida.

Assim, consoante o art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o referido Decreto, submetendo-o à apreciação do Parlamento, com o propósito de que se reconheça, por outros 180 dias, dadas razões acima expostas, a ocorrência de calamidade pública, para fins de prorrogação do estado de calamidade pública deste município, e que o mesmo seja retroativo à data final do Decreto nº 05/2021.

Destacamos que este município está empenhado na prestação dos serviços de saúde, a fim de assegurar o que preconiza nossa Constituição Federal em seu art. 196, *in verbis*, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Desta forma colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS



DECRETO N.º 09/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“Prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto 240, de 10 de junho de 2020, alterado pelos Decretos 272, de 15 de dezembro de 2020 e 05, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do município de Ipueiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, atribuições que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 2º, "c" c/c Art. 4º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional, e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º da Instrução Normativa 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o ainda presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, consoante revelou o Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19, da Secretaria Municipal da Saúde, desta data.

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços empregados, ainda persistem as razões que motivaram a referida decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico 003/2021/Cepdec, de 21 de junho de 2021, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, e o Ofício



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

5.271/2021/SES/Gasec, de 28 de junho de 2021, do Secretário de Estado da Saúde, manifestando a necessidade de renovação do Estado de Calamidade Pública declarada pelo Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda a integralidade do teor constante do "DECRETO Nº 6.274 - (de 06/07/2021), que, em seu art. 1º, "prorroga até dia 27/12/2021, a declaração de estado calamidade pública" em todo território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, ao findo, que mesmo com o início do processo de vacinação, ainda não há perspectivas para imunização em massa da população, ao mesmo tempo em que já estamos vivendo a segunda onda da epidemia, associado à ausência de estrutura hospitalar no município, bem como nos hospitais de referência, necessário e prudente se faz a adoção de tal medida.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado Estado de Calamidade Pública (ECP) em todo o território do Município de Ipueiras, em premente enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE - como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Art. 2º - O Município de Ipueiras solicita à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o necessário reconhecimento de **prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) até dia 27 de dezembro de 2021**, para fins do disposto no art. 65, constante da Lei Complementar n.º 101 - de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que, enquanto perdurar a calamitosa situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º - Autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atendimento de saúde pública e assistência social em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 12 de JULHO de 2021.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal